LEI N° 3209, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para transferência de Recursos de Programas para cumprimento da Portaria MDS nº 113/2015 (Blocos de Financiamento e Programas).

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 7.280,00 (Sete Mil, Duzentos e Oitenta Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

10 - Secretaria de Inclusão e Ação Social

10.05 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0012.2044 – Programa PSB Convivência com Idosos – PBV II

3.3.20.93.00.00.1858–Indenizações e Restituições..... R$ 50,00

08.242.0012.2045 – Programa PSE – Piso de Transição de Média Complexidade

3.3.20.93.00.00.1857–Indenizações e Restituições..... R$ 120,00

08.243.0012.6048 - Programa PSE – Piso de Transição de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente

3.3.20.93.00.00.1853–Indenizações e Restituições..... R$ 500,00

08.243.0012.6084 – Programa BPC na Escola – Questionário a ser Aplicado

3.3.20.93.00.00.1915–Indenizações e Restituições..... R$ 10,00

08.244.0012.2047 - Programa PBV III – Equipe Volante

3.3.20.93.00.00.1854–Indenizações e Restituições..... R$ 500,00

08.244.0012.2048 – IGD do SUAS

3.3.20.93.00.00.1856 – Indenizações e Restituições..... R$ 200,00

08.244.0012.2049 – Programa PSE – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS/MSE

3.3.20.93.00.00.1859–Indenizações e Restituições..... R$ 1.000,00

08.244.0012.6045 – Programa PSB – Piso Básico Fixo - CRAS
3.3.20.93.00.00.1860–Indenizações e Restituições..... R$ 700,00

08.244.0012.6046 – Programa FNAS Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGD
3.3.20.93.00.00.1885–Indenizações e Restituições..... R$ 3.500,00

08.244.0012.6079 – Programa PBV – Piso Básico Variável - SCFV
3.3.20.93.00.00.1899–Indenizações e Restituições..... R$ 700,00
TOTAL **R$ 7.280,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 1858, conta 21.025-0	R$	50,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1857, conta 21.029-3	R$	120,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1853, conta 21.024-2	R$	500,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1915, conta 28.796-2	R$	10,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1854, conta 21.027-7	R$	500,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1856, conta 21.023-4	R$	200,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1859, conta 21.052-8	R$	1.000,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1860, conta 21.033-1	R$	700,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1885, conta 21.022-6	R$	3.500,00
O Excesso de Arrecadação da fonte 1899, conta 26.864-X	R$	700,00
TOTAL	**R$**	**7.280,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Abril de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal